



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI Nº 12 /2006

ATA		
EXPEDIENTE	/	/2006
ACEITO EM	/	/2006
APROVADO EM	/	/2006
REJEITADO EM	/	/2006
ARQUIVO		

PROTOCOLADO SOB Nº 475 /2006

EM 13/03/06

**EMENTA**

*"Concede Reposição nos subsídios do Prefeito e do Vice Prefeito do Município do Rio Grande"*

**Art. 1º.** – Fica concedido a reposição no percentual de 5,42% (cinco, vírgula quarenta e dois por cento), sobre os subsídios vigentes em maio de 2006, do Prefeito Municipal e do Vice Prefeito do Município do Rio Grande, previsto no Inciso X, art. 37 da Constituição Federal.

**Art. 2º.** – As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de maio de 2006.

Rio Grande, 10 de março de 2006.

VISTO

\_\_\_\_\_  
Presidente



A mais antiga do Estado  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

### D E S P A C H O

Processo nº 175/2006.

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) D. Silviano

Deliberou a Comissão de () enviar, () não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 20 de maio de 2006  
\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão

### PARECER JURÍDICO

Nº 235

() Em anexo

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, 20 de maio de 2006

\_\_\_\_\_  
Consultor Jurídico

### D E S P A C H O

Na condição de Relator (a) :

- () Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
- () Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
- () O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, \_\_\_\_\_ de 2006.

\_\_\_\_\_  
Relator(a)